



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 334, de 30 de outubro de 2007.

Institui o Auxílio-Pecuniário, dada a periculosidade da função, à família de guarda municipal que falecer em serviço, no exercício de suas funções e por causas não naturais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 23 de outubro de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Auxílio-Pecuniário, dada a periculosidade da função, à família de guarda municipal que faleceu em serviço, no exercício de suas funções e por causas não naturais, a partir de 12 de maio de 2006.

Art. 2º O Auxílio-Pecuniário será autorizado pelo Chefe do Executivo, mediante apresentação da certidão de óbito de guarda municipal e parecer da Secretaria de Governo.

Art. 3º O Auxílio-Pecuniário será no valor correspondente a 30 (trinta) vezes o último salário-base de guarda municipal 2ª classe.

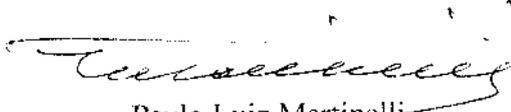
Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois e mil e sete.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário